



Brasília, 26 de agosto de 2021

À VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 53/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA USO DOS EMPREGADOS DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 24/08/2021, às 16h56, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Quando se encerrará o contrato atual? Qual a previsão de assinatura do novo contrato?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o contrato atual vigera até janeiro de 2022. A previsão de assinatura do novo contrato dar-se-á após finalizarmos o pregão, tivermos a empresa vencedora e realizarmos os trâmites internos contratuais.

Questionamento 2: Considerando o produto Cartão Alimentação e Cartão Refeição. Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos últimos 3 meses)?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos fornecida a tabela a seguir:

Tipo	Nº de Cartões	Valor
Alimentação	1100	R\$ 570.000,00
Refeição	400	R\$ 120.000,00
TOTAL	1500	R\$ 690.000,00

Faz-se mister salientar que a Instituição possui cerca de 1300 empregados em seu quadro de pessoal, no entanto, alguns recebem os dois cartões, por isso o total está maior.



Questionamento 3: Qual a periodicidade que o beneficiário poderá alterar o percentual? Semestralmente ou anualmente?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a instituição definiu os percentuais abaixo, não sendo possível aos empregados realizarem a alteração do percentual. No entanto, podem solicitar a mudança da opção de recebimento do benefício sempre que necessário:

- Opção 1: 50% alimentação + 50% refeição;
- Opção 2: 100% alimentação; ou
- Opção 3: 100% refeição.

Questionamento 4: De acordo com o subitem “b” do item 13.3 do edital: *“Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula”*. Diante disso, questionamos, também serão aceitas propostas cadastradas com 0,00% que correspondem ao valor global do contrato de R\$ 11.154.000,00?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que serão aceitas propostas cadastradas com 0,00%.

Questionamento 5:

- a) Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de dados pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável.
- b) A fim de viabilizar a prestação dos serviços, o ÓRGÃO PÚBLICO confirma que, durante o desenvolvimento das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como CONTROLADOR, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais de seus servidores públicos. Por outro lado, a VR Benefícios confirma que atuará como OPERADORA dos dados pessoais, devendo tratá-los estritamente de acordo com as orientações expressas do PARCEIRO para fins de cumprimento do contrato.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos fornecidas as seguintes respostas:





a) Sim.

b) Sim, no entanto, o SESC não é Órgão Público e sim uma entidade sem fins lucrativos e os empregados não são servidores públicos e sim regidos pela CLT.

Questionamento 6: Considerando o item 4 do anexo I – Caderno de Especificação Técnica, solicitamos que nos informem a distribuição geográfica dos beneficiários por UF.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos que a esta licitação diz respeito somente ao Distrito Federal, com 1300 beneficiários.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **30/08/2021**, às 9h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Ritiélla de Lima Pires
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Sesc-AR/DF